

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Processo Administrativo Nº 934/2026

LEI 14.133/2021.

Interessados:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, AGRICULTURA, OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Modalidade da licitação:	CONCORRÊNCIA
Forma:	ELETRÔNICA.
Tipo	Menor Preço Global
Valor Total Estimado:	R\$ 517.516,59 (quinhentos e dezessete mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos)
Origem dos Recursos:	Convênio/Transferência Especial do Governo do Estado de Goiás – Processo nº 202600005001195, no valor de R\$ 500.000,00, com contrapartida municipal de R\$ 17.516,59, totalizando R\$ 517.516,59
Prazo de Execução da Obra:	90 (noventa) dias
Local de Execução:	Distrito de Água Boa, Município de Sítio D'Abadia – GO
Julgamento:	Empreitada por Preço Global
Objeto:	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), drenagem superficial e sinalização viária no Distrito de Água Boa, Município de Sítio D'Abadia – GO, compreendendo a execução de serviços preliminares, limpeza da área, terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução de base estabilizada granulometricamente, imprimação, aplicação de revestimento asfáltico em TSD, capa selante, execução de meio-fio com e sem sarjeta, descidas d'água para drenagem superficial, sinalização horizontal e vertical, transporte de materiais, mobilização e desmobilização de equipamentos, controle tecnológico e demais serviços necessários à

	perfeita execução da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.
Data da entrega/envio de proposta e documentos: Até às 08:00 horas	29/06/2026 ATÉ 20/07/2026.
Data da abertura e julgamento:	20/07/2026
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Local:	www.bnc.org.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	Portal BNC: https://bnc.org.br/ ; Site da Prefeitura: https://www.sitiodabadia.go.gov.br/ , aba Licitações e Compras ou https://acessoainformacao.sitiodabadia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações através do email, licitacao@sitiosabadia.go.gov.br , impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma bnccompras.com
Legislação aplicada:	Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), drenagem superficial e sinalização viária no Distrito de Água Boa, Município de Sítio D'Abadia – GO**, compreendendo a execução de **serviços preliminares, limpeza da área, terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução de base estabilizada granulometricamente, imprimação, aplicação de revestimento asfáltico em TSD, capa selante, execução de meio-fio com e sem sarjeta, descidas d'água para drenagem superficial, sinalização horizontal e vertical, transporte de materiais, mobilização e desmobilização de equipamentos, controle tecnológico e demais serviços necessários à perfeita execução da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.**

1.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 517.516,59 (quinhentos e dezessete mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).**

1.3. A obra será executada no **Distrito de Água Boa, Município de Sítio D'Abadia – GO**, com área total de intervenção de **5.581,26 m²**, conforme projeto técnico, planilha orçamentária e demais documentos de engenharia.

1.4. O prazo previsto para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, contados na forma estabelecida no contrato, cronograma físico-financeiro e ordem de serviço emitida pela Administração.

1.5. A contratação será realizada pelo regime de **empreitada por preço global**, cabendo à contratada a execução integral dos serviços previstos, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos, BDI, mobilização, desmobilização, controle tecnológico e demais custos necessários à completa execução do objeto.

1.6. O objeto deverá ser executado em estrita observância às especificações constantes nos **projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, ARTs, normas técnicas aplicáveis, especificações do DNIT, AGETOP/GOINFRA, ABNT e demais normas pertinentes à execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização viária.**

1.7. Detalhamento do Objeto:

Item	Descrição	Valor Referencial
01	Execução de obra de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), drenagem superficial e sinalização viária no Distrito de Água Boa, Município de Sítio D'Abadia – GO, com área total de 5.581,26 m ² .	R\$ 517.516,59

DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO CONVÊNIO E DA CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

A presente contratação destina-se à execução da obra de **Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), drenagem superficial e sinalização viária no Distrito de Água Boa, Município de Sítio D'Abadia – GO**, com área total de **5.581,26 m²**, conforme Plano de Trabalho aprovado no Processo nº **202600005001195**.

A obra será executada mediante recursos oriundos de transferência voluntária do **Estado de Goiás**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT**, com interveniência da **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços**, acrescidos de recursos próprios do **Município de Sítio D'Abadia – GO**.

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 517.516,59 (quinhentos e dezessete mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos)**.

Os recursos destinados à execução do objeto serão compostos da seguinte forma:

I – Repasse Estadual: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

II – Contrapartida do Município de Sítio D'Abadia – GO: R\$ 17.516,59 (dezesete mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos);

III – Valor Total do Empreendimento: R\$ 517.516,59 (quinhentos e dezesseite mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).

A participação financeira do Município corresponde aos recursos próprios destinados à complementação do valor necessário à integral execução da obra, conforme Plano de Trabalho aprovado.

O licitante vencedor deverá observar integralmente as condições técnicas, metas, especificações, cronograma de execução, memorial descritivo, projetos de engenharia, planilha orçamentária e demais exigências constantes do Plano de Trabalho que fundamenta a transferência dos recursos.

Constituem metas da contratação:

I – Pavimentar **5.581,26 m²** de vias públicas no Distrito de Água Boa;

II – Implantar sistema de drenagem superficial;

III – Executar integralmente a sinalização viária horizontal e vertical prevista nos projetos.

A execução contratual deverá observar as exigências estabelecidas pela Secretaria de Estado de Relações Institucionais – **SERINT**, pelos órgãos de controle competentes e pelas normas técnicas do **DNIT**, **GOINFRA** e **ABNT** aplicáveis ao objeto.

O prazo de vigência do convênio é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo a execução contratual observar o cronograma físico-financeiro aprovado.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Agente de Contratação que conduzirá esse certame foi nomeado juntamente com a Comissão de Contratação através de Decreto Municipal.

A utilização da forma eletrônica na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 17, §2º da Lei 14.133/2021:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...)

*§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;*

§ 3º O BDI aplicado é de 29,99%, composto conforme demonstrativo técnico.

2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: prefeitura@sitosabadia.go.gov.br indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

2.2. O Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia - GO: <https://www.sitiodabadia.go.gov.br/>, as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

2.3. A empresa vencedora se compromete a prestar e entregar a obra a **Secretaria Municipal de Transportes, Agricultura, Obras, Infraestrutura e Urbanismo** dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme memorial descritivo e especificações técnicas contidas no Projeto Básico.

2.4. A execução da obra e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2.5. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT e demais regramentos inerentes ao tema.

2.6. O REGIME DE EXECUÇÃO SERÁ INDIRETA POR EMPREITADA GLOBAL.

2.7. DO ENVIO DA PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidas exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até momento antes da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2.8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

2.9. DO CREDENCIAMENTO

2.9.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão se cadastrar/credenciar-se na plataforma: bnccompras.com.

2.9.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos nesta Concorrência Eletrônica, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.9.3 O cadastro deverá ser feito no BNC Licitações e Leilões, no sítio <https://bnccompras.com>

2.9.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.9.5 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bnccompras.com e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.10. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.11. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.12. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica destinada a conhecer o local da prestação dos serviços objeto da licitação, porém **não obrigatória**. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título. A não realização da visita técnica não implicará na desclassificação da licitante, mas sim no reconhecimento de

que a licitante conhece e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

2.12.1. A empresa que optar por realizar a visita técnica deverá levar o modelo de visita técnica devidamente preenchido com os dados da empresa, para ser assinado pelo Gestor da **PASTA** ou Engenheiro(a) responsável;

2.12.2. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

2.12.3. A visita técnica deverá ser agendada previamente através da Praça da Bandeira, nº 10, Centro, CEP: 73.990-000, Sítio d'Abadia - GO - E-mail: licitacao@sitosabadia.go.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Sítio d'Abadia - GO ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.2. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

3.3.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração

Pública em qualquer das esferas da Administração Pública Brasil.

3.3.5. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V.

3.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade técnica, do reduzido vulto financeiro da contratação e da ausência de justificativa técnica que demonstre a necessidade de conjugação de capacidades econômico-financeiras e técnico-operacionais para a execução do objeto, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O credenciamento é condição indispensável para formulação de lances e prática de todos os atos inerentes à presente **Concorrência Eletrônica**, sendo realizado mediante atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico disponível no endereço www.bnccompras.com.

3.6. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital em nome da empresa representada.

3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta **Concorrência Eletrônica**.

3.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de **Sítio D'Abadia – GO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.11. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, para possíveis diligências feitas pelo Agente de Contratação.

3.11.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com as seguintes informações, que deverão ser encaminhadas até o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação - **A EMPRESA DEVERÁ OCULTAR A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA;**

4.2. Sobre a identificação, estamos referindo sobre colocar o nome da empresa no campo que diz respeito a **MARCA** dentro do **SISTEMA**, já a proposta em **PDF** que deve ser anexada, pode sim ter o timbrado da empresa com telefone e demais dados, pois vossa, **TODOS** inclusive a comissão, só terá acesso depois da etapa de lances.

4.2.1. Nome, endereço e **CNPJ** do licitante;

4.2.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

4.2.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.2.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

4.2.5. Declaração, em conformidade com o modelo do **ANEXO V**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;

4.2.6. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indireta (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas

administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

4.2.7. Declaração Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO IV**.

4.2.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VI**.

4.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4. Na ausência de indicação expressa o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos documentos.

4.4.1. Antes de expirar a validade original da proposta, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.4.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.6. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas

apresentadas.

4.10. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

5.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133 e item 7 deste edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

5.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de provada diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. Regularidade fiscal, Social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF – FGTS**);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (**CNDT**);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN**.

g) Regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2.3. Qualificação econômico-financeira

5.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com emissão de até 90 (noventa) dias anterior a data da sessão pública;

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.2.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere o subitem **5.2.3.2**. Será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Prazo Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Não Circulante LC = Ativo

Circulante

Passivo Circulante

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 A proponente licitante deverá comprovar, no ato da habilitação técnica, registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, compatível com o objeto da presente contratação.

5.3.1.1 Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da contratação, assim consideradas:

I – Execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD);

II – Execução de base estabilizada granulometricamente ou base para pavimentação asfáltica;

III – Execução de terraplenagem, regularização e compactação de subleito;

IV – Execução de drenagem superficial, incluindo meio-fio, sarjeta e descidas d'água;

V – Execução de sinalização viária horizontal e/ou vertical.

Parágrafo Único. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, será admitida a exigência de quantitativos mínimos de até **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos considerados relevantes, nos termos do artigo 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.1.2 A comprovação do acervo técnico-profissional deverá demonstrar a execução de quantitativos mínimos correspondentes a até **50% (cinquenta por cento)** dos serviços considerados de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.1.3 Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de

direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente:

I – Pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD);

II – Base estabilizada granulometricamente;

III – Terraplenagem e compactação de subleito;

IV – Drenagem superficial urbana;

V – Sinalização viária horizontal e vertical.

§1º Será admitida a exigência de quantitativos mínimos de até **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos previstos para as parcelas de maior relevância técnica, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º É vedada a exigência de comprovação de tempo mínimo de experiência, conforme disposto no artigo 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2 A empresa deverá indicar, mediante declaração, o profissional responsável técnico pela execução da obra, o qual deverá possuir habilitação legal para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto contratado.

5.3.3 O responsável técnico indicado deverá participar efetivamente da execução da obra e da supervisão dos serviços, responsabilizando-se tecnicamente pelos trabalhos executados.

5.3.4 A comprovação do vínculo jurídico do profissional indicado como responsável técnico poderá ser realizada mediante:

I – Registro em carteira de trabalho;

II – Ficha de empregado;

III – Contrato social;

IV – Contrato de prestação de serviços;

V – Contrato preliminar ou declaração de compromisso de contratação;

VI – Qualquer outro instrumento jurídico idôneo que demonstre a vinculação do profissional à licitante.

5.3.4.1 A comprovação do vínculo do profissional poderá ocorrer mediante **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO CONTRATUAL**, assinada pela empresa licitante e pelo profissional indicado.

5.3.5 Durante a execução contratual, os profissionais indicados poderão ser substituídos por outros de qualificação técnica equivalente ou superior, desde que previamente aprovados pela Administração Municipal e mantidas todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

5.3.6 A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe ou disporá, quando da emissão da Ordem de Serviço, dos equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos e equipe técnica necessários à perfeita execução da obra.

5.3.7 Todos os atestados e certidões apresentados deverão guardar compatibilidade com o objeto licitado e observar as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.4 DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.3.4.1 Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com os modelos em **ANEXO VII**, atestando que:

5.3.4.1.1 está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

5.3.4.1.2 cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

5.3.4.2 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III**;

5.3.4.3 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo em **ANEXO II**

5.3.4.4 Todas os modelos de declarações constantes do **ANEXO VII ao ANEXO X e ANEXO XII ou XIII** (este último a depender da situação da visita técnica) deverão ser apresentados devidamente preenchidos, e ser apresentados pelo licitante vencedor nas documentações para Habilitação.

5.3.5 Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples.

5.3.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Agente de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta)

dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entregados envelopes e declarações complementares.

5.3.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 5.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5.3.8 . **Matriz e filiais.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances;

6.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes;

6.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

6.1.6. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço empreitada por preço Global**.

6.1.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.1.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**

6.1.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.1.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.1.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes.

6.1.13. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc. I da Lei Federal 14.133/2021.

6.1.14. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

6.1.15. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.1.16. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.1.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.1.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.1.18. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances que serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.1.19. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e

contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato;

6.1.20. Fica estabelecido o prazo de até 06 (seis) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

6.2. Os documentos enviados juntamente com a PROPOSTA serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

6.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

6.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.3. Será desclassificada a proposta que:

6.3.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

6.3.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.3.3. Não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o **ANEXO I** do Edital;

6.3.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

6.3.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.3.4.2. Na hipótese do item 6.3.4. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.3.5. Não estiver acompanhada da **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme **ANEXO V**;

6.4. Diligências complementares. A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

6.6. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

6.7. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

6.8. Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

6.9. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

6.10. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados na **PROPOSTA**, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

6.11. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora

7 – JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O

AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BNC LICITAÇÕES E LEILÕES.

7.2. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através da documentação cadastrada no sistema.

7.3. Após o recebimento dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

7.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3 deste Edital.

7.5. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

7.5.1. A Agente de Contratação juntamente com a Comissão de Contratação lavrará ata com o resultado da sessão pública de licitação e publicará no sítio da Prefeitura de Sítio d'Abadia - GO e no Diário Oficial adotado pelo município, o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

7.6. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

7.7. A decisão será apresentada pela Agente de Contratação e lavrada em ata.

8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REABERTURA DA SESSÃO

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas

e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

8.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.1.6. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através da página eletrônica da plataforma BNC Licitações e Leilões, no sítio <https://www.bnc.org.br/> e no site oficial do município de Sítio d'Abadia - GO, endereço eletrônico https://acessoainformacao.sitiodabadia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.1.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

8.1.8. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

8.1.9. O recurso de que trata o Art. 165, inc I da Lei federal 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para;

9.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

9.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

9.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

9.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A licitante **VENCEDORA** deverá fornecer **após a adjudicação e antes da assinatura de contrato Garantia de Execução Contratual** equivalente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor a ser contratado, **conforme disposto no Art. 98, da Lei Federal 14.133/2021, com LASTRO E VIGÊNCIA EQUIVALENTE a 30 (TRINTA) DIAS posterior ao cronograma de conclusão da obra**, sendo que, independente da forma de garantia

elas serão **restituídos até 30 (trinta) dias após a entrega DEFINITIVA do objeto contratual**, e **poderão ser apresentadas nas formas dispostas no art. 96, § 1º, I, II e III, da Lei federal 14.133/2021.**

11 - DA OPÇÃO GARANTIA CONTRATUAL DA OBRA

11.1. Caso opte pelo Seguro-garantia, deverá ser apresentada uma apólice com vigência igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.4. Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela **CONTRATANTE**.

11.5. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.6. O adjudicatário terá o prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.7. A Administração poderá encaminhar para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado eletronicamente.

11.8. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas da Lei nº 14.133/21.

11.10. Deverão ser mantidas as condições de habilitação pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de

habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução da obra a que se refere o presente Edital está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de **2026** e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O objeto do contrato será recebido: I - em se tratando de obras e serviços:

a) "Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da conclusão da obra.";

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

13.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estarão as estabelecidas no Termo de Contrato.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, **no prazo de até 30 dias**, contados da

apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

15.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem

motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. As sanções seguirão todas as diretrizes postas no Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

16.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente,

conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como o dano causado à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Sanções ou **CEIS** ou **CNEP**.

17 - SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Para a execução dos serviços será expressamente vedada a subcontratação;

18 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente na forma eletrônica no sistema bnccompras.com

18.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. Na hipótese de a Administração der causa ao atraso no início dos serviços superior a 120 dias, contados da apresentação da proposta, fica o contrato passível de reajuste com base no índice do INCC, desde que a Contratada solicite tal instituto de maneira formal, fundamentada e comprovando a necessidade do reajuste.

19.2. Para fins de cálculo, a administração deverá aplicar o percentual acumulado do índice do INCC, durante o período de atraso que será contado a partir do fim da validade da proposta até o período de início efetivo da obra, e calcular sob o valor unitário de cada item da planilha orçamentária.

“Art. 25, § 7º, Lei 14.133/21 - Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

19.3. Para efeito de reajustamento, a periodicidade anual, mediante índice oficial do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) vigente na ocasião, considerando para tanto a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

20 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

21 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

21.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item observarão as

seguintes disposições:

21.2.2. - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

21.2.3. - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021.

21.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

21.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:

I - **assunção** imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar,

por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

21.8. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 22.8.** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21.8.1. Na hipótese do inciso II do **caput** do **item 21.5**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário (a) municipal competente.

22 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

22.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

22.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **item 22.1** às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

22.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

22.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

22.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha

orçamentária.

22.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

22.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico- financeiro inicial.

22.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

22.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

22.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, desde que não esteja em desacordo com as previsões legais na lei 14.133/21.

23.11. O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico https://acessoainformacao.sitiodabadia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg e também poderão ser lidos e ou obtidos no endereço na Praça da Bandeira, nº 10, Centro, CEP: 73.990-000, Sítio d'Abadia - GO - E-mail: prefeitura@sitiosabadia.go.gov.br, Departamento de Licitação e Contratos, sede da Prefeitura, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todas as peças em anexo.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS, ORÇAMENTOS, MAPAS, CRONOGRAMAS E DEMAIS DOCUMENTOS INFORMATIVOS, SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS EXIGIDOS NO EDITAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTERALIDADE DOS CUSTOS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO XI - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISITA TÉCNICA

23.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO.

Sítio d' Abadia-GO, 16 de Junho de 2026.

VARIS FERREIRA DE JESUS

Secretário Municipal de Transportes, Agricultura, Obras, Infraestrutura e Urbanismo



ANEXO - I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Processo Administrativo Nº 934/2026

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS, ORÇAMENTOS, MAPAS, CRONOGRAMAS E DEMAIS DOCUMENTOS INFORMATIVOS, SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

TIPO: MENOR PREÇO “JULGAMENTO GLOBAL”

Todos esses anexos estão disponíveis como anexo a este Instrumento Convocatório
no site oficial do Município de Sítio D'Abadia-GO:

https://acessoainformacao.sitiodabadia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.*

ANEXO - II

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Processo Administrativo Nº 934/2026

A empresa _____, inscrita no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que possui pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.*

ANEXO – III

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE
ATESTA O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS
NESTE EDITAL**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 934//2026

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) no CRC sob nº _____, na qualidade de profissional habilitado da área contábil da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que a referida empresa atende aos índices econômico-financeiros exigidos no Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, apresentando resultado igual ou superior a **1,00 (um)** nos seguintes indicadores:

- a) Índice de Liquidez Geral – LG;
- b) Índice de Solvência Geral – SG;
- c) Índice de Liquidez Corrente – LC.

Declaro ainda que a empresa possui **patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada**, em conformidade com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Processo Administrativo Nº 934//2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de:

☐ **MICROEMPRESA – ME**

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

Declara, ainda, que:

- a). Cumpre plenamente os requisitos legais para enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b). Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c). Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d). As informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e de inteira responsabilidade da declarante.

Declara, por fim, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema nos termos do subitem 2.11 do edital, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº 002/2026, Processo nº 934//2026, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº

12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respetivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTERALIDADE DOS CUSTOS

(Apresentar junto com a proposta)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Processo Administrativo Nº 934//2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, participante da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins previstos no artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA, ainda, que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, seguros, administração, lucro, BDI e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

- O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que:

- a). Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b). Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- c). Não possui em seu quadro societário, dirigente ou responsável legal enquadrado nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d). Não possui fato superveniente impeditivo à sua participação na presente licitação;
- e). Cumpre plenamente as condições de habilitação exigidas no edital e seus anexos.

A empresa compromete-se a comunicar imediatamente ao Município de **Sítio D'Abadia – GO** qualquer fato superveniente que venha a alterar a presente declaração, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.

ANEXO – VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Processo Administrativo Nº 934//2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, especialmente o disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e no artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARA, ainda, que:

- a). Mantém, quando obrigada por lei, o quantitativo mínimo de empregados beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência habilitadas;
- b). Observa as normas de inclusão social e acessibilidade aplicáveis às relações de trabalho;
- c). Está ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação vigente, inclusive aquelas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.

ANEXO – IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Processo Administrativo Nº 934//2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, que não possui em seu quadro societário, funcional, administrativo ou de direção, agente público do **Município de Sítio D'Abadia – GO**, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos que exerçam funções relacionadas à licitação, contratação ou fiscalização do objeto.

DECLARA, ainda, que:

- a). Não possui sócio, dirigente, administrador, procurador ou responsável técnico que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b). Não mantém vínculo que possa caracterizar conflito de interesses com agentes públicos envolvidos na condução do procedimento licitatório ou na futura gestão e fiscalização contratual;
- c). Não se encontra em situação que configure nepotismo, favorecimento ou qualquer forma de afronta aos princípios da moralidade, impessoalidade e probidade administrativa;
- d). Está ciente de que a constatação de falsidade nesta declaração poderá ensejar sua inabilitação, a rescisão contratual e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.

ANEXO – X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Processo Administrativo Nº 934//2026

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, **DECLARA** para fins de participação na **Concorrência Nº 002/2026**, não ter recebido do Município de Sítio D'Abadia-GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de*

senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.

ANEXO – XI

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Processo Administrativo Nº 934//2026

Atestamos que a empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº
.....
através do seu representante legal, Sr(a)..... CPF/MF nº
.....
nos termos da **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, **VISITOU** os locais de onde
serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerente à
natureza dos trabalhos que serão executados, recebendo as informações técnicas
pertinente e necessárias para a formulação de sua proposta o objeto correspondente.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e cargo do servidor do Município de Sítio D'Abadia-GO
responsável por acompanhar a visita)

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

ANEXO – XII

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Processo Administrativo Nº 934//2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, participante da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que optou por não realizar a visita técnica ao local de execução da obra objeto da presente licitação.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, que possui pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, das características do terreno, dos acessos, das dificuldades operacionais, das condições climáticas, da logística necessária, dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo licitatório.

DECLARA também que assume total responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela futura execução contratual, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições existentes no local da obra para justificar pedidos de aditamento contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou qualquer outra reivindicação decorrente da ausência da visita técnica.

DECLARA, por fim, que possui todas as informações necessárias para formulação de sua proposta comercial e para execução integral do objeto licitado, renunciando expressamente ao direito de alegar desconhecimento das condições locais da obra.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Local e data).

(Nome completo, assinatura e qualificação do preposto da licitante)

ANEXO – XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Processo Administrativo Nº 934//2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
EXECUÇÃO DE OBRA DE
ENGENHARIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO
D'ABADIA – GO E A
EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Praça da Bandeira, nº 10, Centro, CEP: 73.990-000, Sítio d'Abadia - GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr(a). _____, doravante designado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxx nº - Setor xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx - xx, representada pelo Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx- xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato decorre do **Processo Administrativo nº 934//2026**, oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, realizada com fundamento no artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do **Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, do Termo de Referência, dos projetos de engenharia e demais documentos integrantes do processo.

1.3. Aplicam-se subsidiariamente ao presente contrato as normas de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO DISTRITO DE ÁGUA BOA, MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – GO**, compreendendo a execução de serviços preliminares, limpeza da área, terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução de base estabilizada granulometricamente, imprimação, aplicação de revestimento asfáltico em Tratamento Superficial Duplo – TSD, capa selante, execução de meio-fio com e sem sarjeta, descidas d'água para drenagem superficial, sinalização horizontal e vertical, transporte de materiais, mobilização e desmobilização de equipamentos, controle tecnológico e demais serviços necessários à perfeita execução da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

2.2. A obra será executada no **Distrito de Água Boa, Município de Sítio D'Abadia – GO**, abrangendo área total de pavimentação de **5.581,26 m²**.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Edital da **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**;

2.3.2. O Termo de Referência;

2.3.3. O Estudo Técnico Preliminar – ETP;

2.3.4. Os Projetos Executivos;

2.3.5. O Memorial Descritivo;

2.3.6. A Planilha Orçamentária;

2.3.7. O Cronograma Físico-Financeiro;

2.3.8. A Composição do BDI;

2.3.9. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

2.3.10. A Ordem de Serviço;

2.3.11. Demais documentos integrantes do Processo Administrativo.

2.4. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerá a seguinte ordem:

2.4.1. Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.2. Edital;

2.4.3. Termo de Referência;

2.4.4. Projetos e documentos técnicos;

2.4.5. Proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$** _____
(_____), correspondente ao valor adjudicado e homologado em favor da **CONTRATADA** no procedimento licitatório.

3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

3.2.1. Fornecimento de materiais;

3.2.2. Equipamentos e ferramentas;

3.2.3. Mão de obra especializada;

3.2.4. Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

3.2.5. Tributos, taxas e contribuições;

3.2.6. Transporte de materiais e equipamentos;

3.2.7. Mobilização e desmobilização;

3.2.8. Administração local da obra;

3.2.9. Controle tecnológico;

3.2.10. Seguros;

3.2.11. Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;

3.2.12. Lucro empresarial;

3.2.13. Demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

3.3. O valor contratual somente poderá ser alterado nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do **Município de Sítio D'Abadia – GO**.

4.2. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto possuem a seguinte composição:

4.2.1. Recursos oriundos de Transferência Especial do Governo do Estado de Goiás no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**;

4.2.2. Recursos próprios do Município de Sítio D'Abadia – GO, a título de contrapartida financeira, no valor de **R\$ 17.516,59 (dezessete mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos)**.

4.3. O valor total do empreendimento corresponde a **R\$ 517.516,59 (quinhentos e dezessete mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos)**.

4.4. A contratação encontra-se vinculada ao Processo nº **202600005001195**, referente ao Plano de Trabalho aprovado junto ao Governo do Estado de Goiás.

4.5. A disponibilidade financeira para execução contratual encontra-se devidamente certificada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. O prazo para execução integral da obra será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal.

5.3. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O prazo de vigência contratual deverá ser suficiente para contemplar:

5.4.1. A execução física da obra;

5.4.2. As medições dos serviços;

5.4.3. Os pagamentos;

5.4.4. O recebimento provisório;

5.4.5. O recebimento definitivo;

5.4.6. A solução de eventuais pendências administrativas.

5.5. Os prazos de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas nos artigos 106, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente formalizada e aprovação da Administração.

5.6. A eventual paralisação da obra por motivo de força maior, caso fortuito, determinação da Administração ou ocorrência devidamente justificada não imputável à **CONTRATADA** poderá ensejar a readequação dos prazos contratuais.

5.7. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste contrato, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. O cronograma físico-financeiro aprovado integra o presente contrato para todos os fins legais, devendo ser rigorosamente observado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA:

6.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência, Edital e demais documentos integrantes do Processo Administrativo.

6.2. A CONTRATADA executará os serviços sob o regime de **empreitada por preço global**, fornecendo integralmente todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

6.3. Antes do início dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

6.3.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** de execução da obra;

6.3.2. Comprovação da matrícula da obra junto aos órgãos competentes, quando exigível;

6.3.3. Relação da equipe técnica responsável pela execução;

6.3.4. Cronograma executivo compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado.

6.4. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações técnicas do projeto.

6.5. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico habilitado acompanhando permanentemente a execução dos serviços.

6.6. A CONTRATADA será responsável pelo controle tecnológico dos serviços executados e dos materiais empregados, realizando os ensaios exigidos pelas normas da **ABNT, DNIT, GOINFRA** e demais órgãos competentes.

6.7. A CONTRATADA deverá manter Diário de Obra atualizado durante toda a execução contratual.

6.8. A Administração poderá determinar a correção, substituição ou refazimento de qualquer serviço executado em desacordo com as especificações técnicas.

6.9. Todos os custos decorrentes da correção de serviços inadequados correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

6.10. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias para proteção dos trabalhadores, usuários das vias públicas e terceiros.

6.11. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS:

7.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a evolução física da obra e mediante medições dos serviços efetivamente executados.

7.2. As medições serão realizadas pela fiscalização designada pela Administração Municipal, observando-se os quantitativos efetivamente executados e aprovados.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar para cada medição:

7.3.1. Boletim de medição;

7.3.2. Memória de cálculo dos quantitativos executados;

7.3.3. Relatório fotográfico atualizado;

7.3.4. Diário de obra;

7.3.5. Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizadas;

7.3.6. Nota fiscal correspondente.

7.4. A medição somente será liberada após aprovação formal da fiscalização e do gestor do contrato.

7.5. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência relativa às condições de habilitação e regularidade exigidas durante a execução contratual.

7.7. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

7.8. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária em conta de titularidade da **CONTRATADA**.

7.9. Em caso de erro, incorreção ou insuficiência da documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da pendência.

7.10. A Administração poderá reter pagamentos quando constatadas irregularidades na execução contratual, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado da licitação.

8.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **INCC – Índice Nacional da Construção Civil**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.3. O reajuste será concedido mediante requerimento da **CONTRATADA** e comprovação do transcurso do período legal.

8.4. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada e acompanhado da documentação comprobatória necessária.

8.6. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será concedido mediante demonstração efetiva da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere substancialmente os custos da contratação.

8.7. A análise dos pedidos de reajustamento ou reequilíbrio observará os princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade e interesse público.

8.8. É vedada a concessão de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro sem a correspondente comprovação documental e análise técnica da Administração.

8.9. Eventuais alterações contratuais observarão rigorosamente as hipóteses e limites previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

9.1.1. Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e normas aplicáveis;

9.1.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução da obra;

- 9.1.3.** Manter durante toda a execução contratual responsável técnico devidamente habilitado e registrado no **CREA**;
- 9.1.4.** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART antes do início dos serviços;
- 9.1.5.** Cumprir rigorosamente os prazos previstos no cronograma físico-financeiro;
- 9.1.6.** Executar os ensaios laboratoriais e controles tecnológicos exigidos pelas normas técnicas e pela fiscalização;
- 9.1.7.** Manter atualizado o Diário de Obra durante toda a execução contratual;
- 9.1.8.** Refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou rejeitados pela fiscalização;
- 9.1.9.** Responder integralmente pelos vícios, defeitos ou incorreções dos serviços executados;
- 9.1.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- 9.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.12.** Adotar todas as medidas de segurança do trabalho exigidas pela legislação vigente;
- 9.1.13.** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC aos seus empregados;
- 9.1.14.** Promover a adequada sinalização da obra durante toda a execução dos serviços;
- 9.1.15.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, aos usuários das vias ou a terceiros;
- 9.1.16.** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato extraordinário que possa comprometer a execução contratual;
- 9.1.17.** Garantir livre acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços;
- 9.1.18.** Manter organização, limpeza e segurança do canteiro de obras;
- 9.1.19.** Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra;
- 9.1.20.** Entregar a obra concluída em perfeitas condições de funcionamento, segurança, estabilidade e utilização.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Disponibilizar à **CONTRATADA** os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à execução da obra;

10.1.2. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução contratual;

10.1.3. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

10.1.5. Realizar as medições dos serviços executados;

10.1.6. Analisar, conferir e aprovar os documentos apresentados para pagamento;

10.1.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;

10.1.8. Notificar formalmente a **CONTRATADA** sobre irregularidades constatadas na execução contratual;

10.1.9. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas;

10.1.10. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

10.1.11. Receber provisória e definitivamente a obra na forma prevista neste contrato;

10.1.12. Prestar os esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento da execução contratual;

10.1.13. Promover os atos administrativos necessários ao regular acompanhamento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DE CONTRATUAL:

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A gestão contratual será exercida por servidor designado pela autoridade competente, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual.

11.3. A fiscalização técnica será exercida por profissional habilitado ou servidor designado para acompanhar a execução física da obra.

11.4. Compete ao Fiscal do Contrato:

11.4.1. Acompanhar a execução física da obra;

11.4.2. Verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas;

11.4.3. Conferir quantitativos e medições;

11.4.4. Registrar ocorrências em relatórios próprios e no Diário de Obra;

11.4.5. Determinar correções, adequações e substituições necessárias;

11.4.6. Emitir pareceres técnicos sobre a execução contratual;

11.4.7. Comunicar ao gestor contratual quaisquer irregularidades verificadas.

11.5. Compete ao Gestor do Contrato:

11.5.1. Coordenar o acompanhamento administrativo da contratação;

11.5.2. Controlar prazos de execução e vigência contratual;

11.5.3. Acompanhar medições e pagamentos;

11.5.4. Promover os atos necessários à formalização de aditivos, apostilamentos e demais alterações contratuais;

11.5.5. Adotar providências visando à aplicação de sanções quando cabíveis.

11.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução da obra.

11.7. A CONTRATADA deverá atender imediatamente às determinações da fiscalização, salvo quando tecnicamente justificadas e formalmente submetidas à apreciação da Administração.

11.8. A Administração poderá determinar a paralisação dos serviços executados em desacordo com os projetos, normas técnicas ou exigências contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA:

12.1. Concluídos os serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à **CONTRATANTE** a conclusão da obra, solicitando seu recebimento.

12.2. Após o recebimento da comunicação, a fiscalização realizará vistoria técnica para verificar a conformidade da execução com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos contratuais.

12.3. O recebimento provisório ocorrerá mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação formal da conclusão dos serviços.

12.4. Verificadas pendências, defeitos, falhas construtivas ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, a **CONTRATADA** será formalmente notificada para promover as correções necessárias.

12.5. Somente após a correção integral das inconformidades apontadas poderá ocorrer o recebimento provisório da obra.

12.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do perfeito funcionamento do empreendimento e do cumprimento integral das obrigações contratuais.

12.7. O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido em até **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório, observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez, segurança, qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados.

12.9. Permanecem sob responsabilidade da **CONTRATADA** os vícios ocultos, defeitos construtivos e demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DA OBRA:

13.1. Como condição para assinatura do contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A garantia poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

13.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

13.2.2. Seguro-garantia;

13.2.3. Fiança bancária emitida por instituição autorizada.

13.3. A garantia contratual deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.4. A garantia responderá pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

13.5. Em caso de utilização total ou parcial da garantia pela Administração, a **CONTRATADA** deverá recompor seu valor integral no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

13.6. Após o cumprimento integral das obrigações contratuais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia será liberada ou restituída à **CONTRATADA**.

13.7. Independentemente da garantia contratual prevista nesta cláusula, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra executada pelo prazo previsto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

13.8. A responsabilidade pela solidez e segurança da obra subsistirá mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo previamente aprovado pela autoridade competente.

14.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observados os limites legais.

14.4. As alterações quantitativas e qualitativas deverão estar devidamente justificadas e fundamentadas em parecer técnico.

14.5. Eventuais modificações necessárias à adequada execução da obra deverão ser previamente autorizadas pela Administração.

14.6. As alterações contratuais não poderão descaracterizar o objeto originalmente licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A subcontratação parcial do objeto poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A subcontratação não transfere nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

15.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelos serviços executados por eventuais subcontratadas.

15.4. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratado.

15.5. A empresa subcontratada deverá comprovar qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados.

15.6. A autorização para subcontratação dependerá de análise e aprovação formal da Administração.

15.7. A CONTRATADA responderá solidariamente pelos atos praticados pelas empresas subcontratadas durante a execução contratual.

15.8. A subcontratação realizada sem autorização prévia da Administração constituirá infração contratual passível de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. O licitante ou a **CONTRATADA** que cometer as infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da referida Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

16.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

16.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

16.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

16.2.9. Praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

16.3. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa;

16.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas em lei.

16.5. A aplicação de qualquer penalidade observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Constituem motivos para extinção contratual, dentre outros:

17.2.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

17.2.2. A paralisação injustificada da obra;

17.2.3. O atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços;

17.2.4. A decretação de falência ou dissolução da empresa;

17.2.5. Razões de interesse público devidamente justificadas;

17.2.6. Caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução contratual.

17.3. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente.

17.4. A extinção do contrato não afasta a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis nem a responsabilização por danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, as normas de direito privado aplicáveis.

18.2. Eventuais dúvidas de interpretação contratual serão solucionadas à luz do interesse público, da legalidade, da eficiência e da boa-fé administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

19.1. O presente contrato obriga as partes, seus sucessores e eventuais substitutos legais.

19.2. A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não implicará renúncia de direito nem alteração contratual.

19.3. Nenhuma alteração contratual produzirá efeitos sem a prévia formalização mediante instrumento próprio, observadas as exigências legais.

19.4. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela **CONTRATANTE** na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

19.5.1. Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026;

19.5.2. Termo de Referência;

19.5.3. Estudo Técnico Preliminar – ETP;

19.5.4. Projetos Executivos;

19.5.5. Memorial Descritivo;

19.5.6. Planilha Orçamentária;

19.5.7. Cronograma Físico-Financeiro;

19.5.8. Composição do BDI;

19.5.9. Proposta da **CONTRATADA**;

19.5.10. Demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 000/2026**.

19.6. A CONTRATADA declara conhecer integralmente todos os documentos que compõem a contratação, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições para eximir-se das obrigações assumidas.

19.7. Fica eleito o Foro da Comarca de **São Domingos – GO**, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em conformidade com a legislação vigente.

Sítio D'Abadia – GO, ____ de _____ de 2026.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

